



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 276/2021

Cortês-PE, 16 de novembro de 2021.

À
Excelentíssima Senhora
Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
bairro Centro, Cortês-PE
CEP: 55.525-000.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, encaminhar, para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, acompanhado da Exposição de Motivos, que tem a seguinte ementa:

Dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, por meio de Crédito Suplementar Especial, e dá outras providências.

Ademais, considerando o relevante interesse público afeto à matéria, solicito que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência, com base na alínea c, do inciso I, do art. 123, combinado com o art. 172, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cortês.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Câmara Mun Cortês

Recebido em 16/11/2021

às 15:30h.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2021

Dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, por meio de Crédito Suplementar Especial, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cortês, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes de transferências do Governo Federal, com a fonte de recurso Salário Educação, por meio das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cortês, 16 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



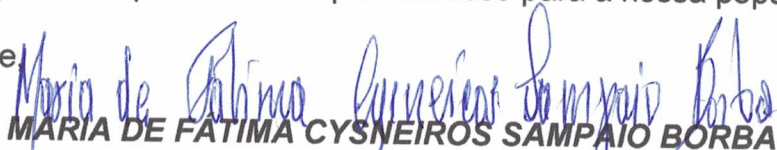
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2021**

Cortês-PE, 16 de novembro de 2021.

Colenda Câmara de Vereadores do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

1. Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 019/2021, que *“Dispõe sobre a implantação de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2021, por meio de Crédito Suplementar Especial, e dá outras providências”*.
2. O Projeto de Lei em questão trata da criação de dotação orçamentária com amparo legal, para utilização de recursos transferidos pelo Governo Federal, através dos recursos do Salário Educação para construção e reforma das unidades de ensino do município.
3. De toda maneira, é importante destacar que o art. 67 da Lei Municipal nº 1.112, de 15 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2021), dispõe que os créditos adicionais especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.
4. É sabido por todos que a criação de despesas orçamentárias necessita de amparo legal para que as mesmas possam ser executadas, e que créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei do Orçamento.
5. A abertura de Crédito Especial se mostra necessário porque está destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica aprovada pela LOA, tendo em vista que a LOA/2021 quando elaborada em 2020 não foi capaz de adequar suficientemente quanto a esse aspecto.
6. Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação em vigor, razão pela qual solicitamos sua aprovação.
7. **Ademais, solicito que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência, com base no art. 123, inc. I, alínea c, combinado com o art. 172, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cortês.**
8. Esperamos contar com a compreensão do Legislativo Municipal na apreciação desta proposta, uma vez que é questão de grande relevância para a administração pública e por ser de amplo interesse para a nossa população.

Atenciosamente


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Prefeitura Municipal de Cortês - 2021

ANEXO I

Código	Descrição	Valor R\$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	150.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	150.000,00
02.20.00	PODER EXECUTIVO	150.000,00
02.20.05	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	150.000,00
02.20.05 12	Educação	150.000,00
02.20.05 12 122	Administração Geral	150.000,00
02.20.05 12 122 0120	GESTÃO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	150.000,00
02.20.05 12 122 0120 1212201201.911	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	150.000,00
02.20.05 12 122 0120 1212201201.911 02.20.05 1212201201.911 44905100 120 (396)	OBRAS E INSTALAÇÕES / Transferência do Salário-Educação	150.000,00

Prefeitura Municipal de Cortês - 2021
ANEXO II

Código	Descrição	Saldo Dotação
02.00.00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	150.000,00
02.20.00	PODER EXECUTIVO	150.000,00
02.20.11	PODER EXECUTIVO	150.000,00
02.20.11 12	FUNDEB	150.000,00
02.20.11 12 361	Educação	150.000,00
02.20.11 12 361 0120	Ensino Fundamental	150.000,00
02.20.11 12 361 0120 2.166	GESTÃO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	150.000,00
02.20.11 12 361 0120 2.166 02.20.11 1236101202.166	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%	50.000,00
31900400 116040 (267)	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO / Transferências do FUNDEB - Destinação 40%	50.000,00
02.20.11 12 361 0120 2.167	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	100.000,00
02.20.11 12 361 0120 2.167 02.20.11 1236101202.167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Transferências do FUNDEB - Destinação 40%	100.000,00
33903900 116040 (276)		